

Proc. Administrativo 885/2025

De: Anapaula Z. - SMEC-ADM-FIN

Para: SEFAZ-CL-COMP - Compras

Data: 13/02/2025 às 16:22:20

Setores (CC):

SEFAZ-CL-COMP

Setores envolvidos:

SEFAZ-CL-COMP, SMEC, SMEC-ADM-FIN

Req. 298 Anuidade Uncme

Número da Requisição*:

Req. 298

Resumo do Objeto*:

Anuidade UNCME - União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação

Número da Reserva de Recurso*:

1140/2025

Fonte de Recurso*:

1501 - Recurso Livre

Valor Total*:

R\$ 1.536,30

Requisições vinculadas à demanda*:

000

—
Ana Paula França Zanette
Professora

Anexos:

ETP_Uncme.pdf
Req_298_Anuidade_UNCME.pdf
TR_Uncme.pdf
UNCME(1).pdf
UNCME.pdf



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

SECRETARIA DA FAZENDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO
MUNICÍPIO DE SOLEDADE/RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBJETO DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO:

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Pagamento da Anuidade da UNCME-RS, que tem por finalidade a articulação e instrumentalização dos Conselhos Municipais de Educação do Estado, efetivando importantes parcerias com o Tribunal de Contas do Estado (TCE-RS), o Ministério Público, através das Promotorias Regionais de Educação (PREDOCs), bem como, com a aproximação e aprofundamento institucional junto à UNDIME/RS. Portanto, é fundamental que os CMEs contribuam através do pagamento da anuidade, uma vez que a adimplência de cada município é fundamental para que a UNCME-RS possa ampliar a sua atuação, buscando um alcance ainda maior dos entes federados no Estado.

II – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES):

A contratação do objeto está prevista no item 4468 do Plano de Contratações Anual do Município de Soledade/RS, conforme publicado no link abaixo do PNCP;

<https://pnpc.gov.br/app/pca/87738530000110/2025/1>

III – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Após o recebimento da Autorização de Serviço/Empenho Orçamentário emitida pelo Município de Soledade/RS, assinada e carimbada por funcionário vinculado a este setor, vedada a prorrogação desse prazo, conforme descrito no item I de ETP.

IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

A UNCME/RS poderá enviar boleto ou depósito identificado. Com a quitação de uma dessas formas de pagamento, o município passa a ser associado automaticamente.

V – ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO:

A UNCME constitui o objeto deste documento enquadra-se na modalidade de contratação direta por Dispensa de licitação, uma vez que a Associação possui um quadro de pessoal com experiência na área, considerando ainda que já prestou atendimentos em municípios da região.

VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A pesquisa de mercado realizada, com base no Artigo 23 da Lei 14.133/2021, foi no

Licitacon Cidadão, conforme anexo abaixo:

- No ano de 2024 foi pago R\$ 1.460,00 para a aquisição desse serviço.

Em anos anteriores o Município de Soledade pagou os seguintes valores em 2023 foi pago R\$ 1.216,00 e no ano de 2022 foi pago R\$ 1.150,00 .

Além da busca de preços desse tipo de serviços realizados pelo site do Licitacon que segue em anexo.

Órgão : PM DE BENTO GONÇALVES, Modalidade : Processo de Inexigibilidade, Nr. : 129, Ano : 2024, Objeto : Outros Serviços, Abertura : 08/10/2024

	Item	Qtd.	Un.	VI. Un. Homolg.	VI. Total Homolg.	
Q	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA PAGAMENTO DE ANUIDADE DA UNIÃO NACIONAL DOS CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL - UNCME - EXERCÍCIO 2024	1,00	unidade	2.920,00	2.920,00	-

Órgão : PM DE BOM RETIRO DO SUL, Modalidade : Processo de Dispensa, Nr. : 441, Ano : 2024, Objeto : Outros Serviços, Abertura : 10/05/2024

	Item	Qtd.	Un.	VI. Un. Homolg.	VI. Total Homolg.	
Q	ANUIDADE DA UNCME/RS	1,00	unidade	1.460,00	1.460,00	-

Órgão : PM DE GRAVATAÍ, Modalidade : Processo de Inexigibilidade, Nr. : 35, Ano : 2024, Objeto : Outros Serviços, Abertura : 22/02/2024

	Item	Qtd.	Un.	VI. Un. Homolg.	VI. Total Homolg.	
Q	Contribuição anual para UNCME - União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação.	1,00	unidade	4.440,00	4.440,00	-

Maior valor - R\$ 4.440,00

Menor Valor -R\$ 1.460,00

Valor médio anual - R\$ 2.950,00

VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

O município irá realizar a compra desse serviço, com finalidade de ampliar a sua atuação, buscando um alcance ainda maior dos entes federados no Estado durante o ano letivo de 2025.

VIII – PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação será realizada mediante objeto único, não sendo possível o seu parcelamento, em razão da natureza do objeto.

IX – RESULTADOS PRETENDIDOS:

A UNCME fornecerá ao Município de Soledade informações atualizadas das políticas públicas educacionais no âmbito municipal, estadual e federal.

X – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A EXECUÇÃO DO CONTRATO:

O Município irá realizar o pagamento desse serviço, atualizando as informações das políticas públicas educacionais no âmbito municipal, estadual e federal.

XI – CONTRATAÇÃO LIGADA OU NÃO À OUTRA CONTRATAÇÃO:

A contratação não está ligada a nenhuma contratação.

XII – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Da contratação desejada, os impactos ambientais são inerentes ao descarte, não necessitando documentação específica sobre isso.

XIII – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

Conforme o decreto nos itens acima do ETP e pela disponibilidade orçamentária na Secretaria solicitante, encaminhamos o documento para a apreciação junto à Ordenadora de Despesas, visando a devida declaração de viabilidade de contratação.

Identificação do solicitante

Nome completo: Silvete Teichmann Gheller

Cargo: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Secretaria: SMECD

Local e data: Soledade/RS, 13/02/2025

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

DATA: ____/____/____.

ORDENADOR DE DESPESAS.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE
AV. JÚLIO DE CASTILHOS, 898, CENTRO
Fone: (54) 3381-9000
SITE: www.soledade.rs.gov.br

Requisição de Necessidades Nº 298/2025.

Órgão e Unid	Fonte de Recurso	Nome fonte do Recurso	Proj/ Ativ	Cód Desp.	Cód. Categ. Econ.
SEC MUN EDUCAÇÃO,CULTURA E DESPORTO -	1501	Outros Recursos não Vinculados	41	10209	339039990200

Objeto: Pagamento da Anuidade da UNCME-RS, União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação. .

Item	Cód	Descrição	Und	Qunt.	VI Unit.R\$	VI Total R\$
1	24622	Anuidade UCME - União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação	und	1,0000	1.536,30	1.536,30

Total Geral dos Itens.: R\$ 1.536,30

DESPACHO E ASSINATURA DO SECRETÁRIO DA PASTA Declaro serem verdadeiras as informações contidas nesta solicitação. _____ ASSINATURA DO SECRETÁRIO	DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA. () AUTORIZO A DESPESA () NÃO AUTORIZO A DESPESA () Autorizo a Inexigibilidade. () Autorizo a Dispensa. () Autorizo a Abertura de Processo. SOLEDADE, 13/02/2025. _____ ORDENADOR DE DESPESAS
---	---

RESERVA: () HÁ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - () NÃO HÁ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ana Paula França Zanette

Contabilidade/Contador (A)

Setor de Compras/Licitações

Assinado por 2 pessoas: ANAPÁULA FRANÇA ZANETTE e SILVETE TEICHMANN GHELLER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://soledade.1doc.com.br/verificacao/4CC9-1131-5472-FDE2>





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE
SECRETARIA DA FAZENDA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO
MUNICÍPIO DE SOLEDADE/RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBJETO DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO:**

TERMO DE REFERÊNCIA

I – DEFINIÇÃO DO OBJETO:

O Município irá realizar a quitação da anuidade da UNCME.

Lote/Item	Und/ medida	Qtd	Descrição	Valor Unit. (R\$)
1	Anual	1	Uncme – União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação	R\$ 1.536,30

- Prazo de garantia da contratação: 13/02/2025
- Prazo de entrega da contratação: Entrega no dia 143/02/2025
- Prazo de correção da contratação, em caso de alguma desconformidade: 20/02/202

II – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar confeccionado anteriormente.

III – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

O Município irá realizar a anuidade do UNCME, pois é um importante canal de comunicação entre os Conselhos Municipais de Educação e as instâncias do governo Estadual e Federal.

IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O Município busca realizar o pagamento anual por dispensa de licitação da Uncme, para informações dos Conselhos Municipais de Educação.

V – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

O Município encontra-se em estudo para pagamento da anuidade, após o recebimento da Autorização de Serviço/Empenho Orçamentário emitida pelo município de Soledade/RS, assinada e carimbada por funcionário vinculado a este setor, vedada a prorrogação desse prazo.

VI – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

O contrato gerado desse processo de contratação, será acompanhado por um fiscal de contrato definido pela Secretaria Solicitante, que acompanhará as obrigações da contratada.

Possuirá, também um gestor de contrato definido pela Autoridade Superior, que acompanhará as obrigações da contratante.

VII – FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até trinta (30) dias após o recebimento da nota fiscal acompanhada do recebimento do lanche pela secretaria solicitante;

Deverão ser apresentadas as Notas Fiscais discriminadas, de acordo com a Nota de Empenho, para que após conferência, atestado e aceite pelo fiscal do contrato, seja creditado em favor da Empresa, por meio de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito

Não serão efetuados pagamentos por meio de títulos de cobrança bancária.

Quaisquer erros ou omissões havidos na documentação fiscal ou na fatura, serão motivo de correção pela CONTRATADA, e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;

Os documentos fiscais deverão ser apresentados em total conformidade às regras constantes na IN RFB nº 1.234/2022 e Decreto Municipal nº 13.694/2022, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido, com a exceção das pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL que não estarão sujeitas a retenção de IR;

Ressaltamos que, não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS;

No momento do pagamento será realizada consulta “on line” para verificação quanto ao cumprimento das obrigações fiscais e trabalhistas correspondentes, ou seja, deverão estar com a validade em dia, as Certidões Negativas de Débitos da União, Estado, Município e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como Certidão Negativa do FGTS;

Em caso de irregularidade, o MUNICÍPIO notificará a empresa para que sejam sanadas as pendências no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções pelo inadimplemento, rescisão do contrato ou a execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à administração, além das penalidades já previstas em lei. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignado no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Contratante em favor da Contratada ou da garantia apresentada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

Fica desde já reservado ao Contratante o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega e/ou na aceitação do serviço prestado forem

identificadas imperfeições e/ou divergências em relação ao efetivamente contratado;

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Será solicitada dispensa de licitação, foram realizadas pesquisas de preços para aquisição de produto com menor valor, pesquisa realizada em estabelecimentos no município de Soledade/RS, cidades próximas e no Licitacon.

VIII – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Será solicitado a dispensa de licitação, foram realizadas pesquisas de preços para aquisição de produto com menor valor, pesquisa realizada em estabelecimentos no município de Soledade/RS, cidades próximas e no Licitacon.

- PM de Bento Gonçalves – Processo 129/24 Valor: R\$ 2.920,00
- PM de Bom Retiro – Processo 441/24 Valor: R\$ 1.460,00
- PM de Gravataí – Processo 35/20 Valor: R\$ 4.440,00

A pesquisa de mercado realizada, com base no Artigo 23 da Lei 14.133/2021, foi no Licitacon Cidadão, conforme relatório de processos abaixo:

- Maior valor - R\$ 4.440,00
- Menor valor: R\$ 1.460,00
- Valor médio: R\$ 2.950,00

Diante disso, comprova-se que o orçamento apresentado pelo fornecedor Refrigeração Tarimã encontra-se de acordo com o valor praticado no mercado.”

IX – VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor da contratação será de R\$ 1.536,30 (Um mil, quinhentos e trinta e seis reais e trinta centavos).

X – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A dotação orçamentária para a contratação se dará pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura código da despesa 10209 .

Identificação do solicitante:

Nome completo: Silvete Teichmann Gheller

Cargo: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Secretaria: SMEC

Local e data: Soledade/RS, 13/02/2025

ORIENTAÇÃO UNCME-RS Nº 001/2025

PAGAMENTO DA ANUIDADE 2025

Este documento tem por objetivo **ORIENTAR** sobre o processo de pagamento da anuidade 2025 junto à UNCME-RS, podendo ser:

a. **BOLETO:** No site <http://uncme.org.br/rs/>, na aba **PAGAMENTO DA ANUIDADE – EMISSÃO DE BOLETO**, consta uma ficha para solicitação de emissão do boleto de pagamento da anuidade do ano em curso (podendo ser acessada diretamente em <http://uncme.org.br/rs/anuidade>). Preencher informações básicas de identificação do solicitante, e-mail, endereço completo, CNPJ e Razão Social do Município. Após preenchimento no site da UNCME-RS, clicar no ícone ENVIAR e automaticamente a solicitação será encaminhada ao e-mail da Tesouraria da UNCME-RS (tesourariauncmers@gmail.com). Os dados expressos na presente ficha comporão o corpo do BOLETO, por isso, todos os dados informados são de **RESPONSABILIDADE DO INFORMANTE**. O **BOLETO será enviado, por e-mail, após dois (02) dias da solicitação** (pode levar até 48h (quarenta e oito horas) a liberação do mesmo pela Caixa Econômica Federal). **Informamos também que o respectivo boleto terá acrescido o valor das custas bancárias, R\$ 6,30 (seis reais e trinta centavos).**

b. **DEPÓSITO IDENTIFICADO:** O pagamento da anuidade poderá ser feito também via **DEPÓSITO IDENTIFICADO** (se for utilizada essa forma de pagamento, cabe ao município enviar à Tesouraria da UNCME-RS o comprovante do depósito, tesourariauncmers@gmail.com, para baixar em nosso sistema contábil) a partir das seguintes informações:

Razão Social: **União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação do RS – UNCME-RS**

CNPJ: **11.933.619/0001-75**

Endereço: Rua Balduino Weber, 47 2º andar - Centro

Cidade: **Estância Velha**

CEP: **93600-000**

Inscrição Estadual: **ISENTO**

DADOS BANCÁRIOS: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL SÃO LEOPOLDO**

AGÊNCIA: **3448**

CONTA CORRENTE: **577518919-8 (ATENÇÃO: NOVA CONTA!!)**

OPERAÇÃO: **3**

Telefones para tirar dúvidas: **(54) 99994-6001 (Diretor Administrativo Financeiro Alvoní)** ou **(51) 99724-9675 (3ª Vice-coordenadora Ilse)**



Para **EMISSION DE RECIBO** é necessário o preenchimento da **FICHA DE PAGAMENTO** (que encontra-se em **anexo à presente Orientação**) com informações básicas de identificação do município solicitante. Após o preenchimento da **FICHA DE PAGAMENTO** é necessário **enviá-la para tesourariauncmers@gmail.com**, juntamente com a **CÓPIA DIGITALIZADA** da **ORDEM DE EMPENHO** e/ou o **COMPROVANTE DE DEPÓSITO** já efetuado.

Caso o Município necessite do **RECIBO** em mãos **ANTES de efetuar o pagamento**, pedimos a gentileza que contate diretamente a **TESOURARIA**, pelo e-mail citado acima, **solicitando o envio antecipado do recibo** (até 3 dias antes da reunião das coordenações regionais) e **enviando a FICHA DE PAGAMENTO** (que encontra-se em **anexo à presente Orientação**) **devidamente preenchida**. Salientamos a importância do contato com a **Tesouraria da UNCME-RS** e também sua **Coordenação Regional**, pois o envio do recibo ocorrerá através desta, que é a responsável pela entrega aos municípios da sua região. Antes disto, o recibo será digitalizado e enviado por correio eletrônico a todos os municípios que o solicitarem.

Informamos que **no ano de 2025** os valores **foram atualizados** de acordo com a **Resolução nº 001/2025**, emitida pelo **Presidente da UNCME Nacional**, que “Estabelece contribuições de anuidades para o exercício de 2025”. Como somos uma seccional, devemos cumprir tal normativa para que nossas ações sejam reconhecidas nacionalmente e para tanto, seguiremos a tabela que segue abaixo, que tem como **critério o número de habitantes e o respectivo valor da anuidade**.

POPULAÇÃO*	VALOR DA ANUIDADE 2025**
Até 10.000 habitantes	R\$ 776,30
10.001 a 100.000 habitantes	R\$ 1.536,30
100.001 a 250.000 habitantes	R\$ 3.066,30
250.001 a 500.000 habitantes	R\$ 4.666,30
500.001 habitantes ou mais	R\$ 6.136,30

* Teremos como base, o número de habitantes expresso no Guia dos Municípios do RS Jan. 2025, da **FAMURS**. <https://famurs.com.br/guia-rs>.

** Já contabilizado o valor das custas bancárias.

Para **incentivar o pagamento da Anuidade 2025**, a UNCME-RS ofertará **curios de formação para os CMEs dos municípios adimplentes e filiados no ano civil em curso**, de acordo a **Regulamentação UNCME-RS nº 01/2022**, de 09 de março, que “Estabelece a regulamentação do Artigo 79, acerca de



formação continuada e rendas oriundas de outras fontes, do Estatuto da UNCME-RS, averbado sob nº 10/1789, no Livro A-48, em 01/07/2019. Revoga a Regulamentação nº 01/2019”, **encaminhada em anexo**.

Salientamos a **importância do trabalho da UNCME-RS em prol da articulação e instrumentalização dos Conselhos Municipais de Educação do Estado**, efetivando importantes **parcerias** com o **Tribunal de Contas do Estado (TCE-RS)**, o Ministério Público, através das **Promotorias Regionais de Educação (PREDUCs)**, bem como, com a aproximação e aprofundamento institucional junto à **UNDIME/RS**. Portanto, é fundamental que os CMEs contribuam através do pagamento da anuidade, uma vez que **a adimplência de cada município é fundamental para que a UNCME-RS possa ampliar a sua atuação**, buscando um alcance ainda maior dos entes federados no Estado.

Atenciosamente,

Estância Velha, 31 de janeiro de 2025.



Charles Henrique da Rosa dos Santos
Coordenador Estadual da UNCME-RS



Alvoní Adão Prux dos Passos
Dir. Administrativo e Financeiro da
UNCME-RS



FICHA DE PAGAMENTO - CONTRIBUIÇÃO ANUIDADE 2025

SOMENTE PARA QUEM TIVER INTERESSE EM RECEBER RECIBO

Através deste documento, declaramos que pagamos a quantia de **R\$** _____ (_____ **reais**), de acordo com o número de habitantes expresso no Guia dos Municípios do RS Nov. 2025 (FAMURS), a título da anuidade do Conselho Municipal de Educação deste município para a União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação do Rio Grande do Sul – UNCME-RS.

MUNICÍPIO (Razão Social expressa no CNPJ da Prefeitura):

CNPJ: _____._____/_____-____

ENDEREÇO PREFEITURA (completo, com rua/avenida, nº, bairro, CEP):

Nº DO EMPENHO: _____

DATA DE PAGAMENTO (que deve estar expressa no RECIBO):
_____/_____/2025.

A quantia supracitada deverá ser depositada na conta corrente da UNCME-RS, podendo ser efetuado das seguintes formas:

- () DEPÓSITO IDENTIFICADO (código identificador é o CNPJ do município)
- () TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA
- () ORDEM DE EMPENHO

Assim que recebermos esta FICHA DE PAGAMENTO e o DEPÓSITO for confirmado, será expedido RECIBO para o município contribuinte com a data do pagamento (se for solicitado via e-mail). Se houver necessidade de maiores esclarecimentos, entre em contato pelo email tesourariauncmers@gmail.com.

Razão Social: **União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação do RS – UNCME-RS**

CNPJ: **11.933.619/0001-75**

Endereço: Rua Balduino Weber, 47 2º andar - Centro

Cidade: **Estância Velha**

CEP: **93600-000**

Inscrição Estadual: **ISENTO**



DADOS BANCÁRIOS: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL SÃO LEOPOLDO**
AGÊNCIA: **3448**

CONTA CORRENTE: **577518919-8** **ATENÇÃO: NOVA CONTA!!**
OPERAÇÃO: **3**

Telefones para tirar dúvidas: **(54) 99994-6001** (Diretor Administrativo Financeiro Alvoni) ou **(51) 99724-9675** (3ª Vice-coordenadora Ilse)



Ofício Circular UNCME-RS nº 026/2025

Estância Velha, 31 de janeiro de 2025.

Ilmo/a. Sr/a.
Presidente/a
Conselho Municipal de Educação

Assunto: Pagamento da Anuidade 2025 para a UNCME-RS.

Prezado/a Presidente/a,

Ao cumprimentá-lo/a cordialmente, apresentamos a documentação referente ao pagamento da anuidade 2025 desta Entidade. A União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação, seccional do Rio Grande do Sul (UNCME-RS) tem por objetivo congregar os Conselhos Municipais de Educação (CMEs) do Estado, incentivando e promovendo o fortalecimento destes colegiados. Conforme nosso Estatuto, cada CME associado deve ser legalmente instituído e solicitar filiação e/ou recadastro anual junto à UNCME-RS. Para tanto, informamos que se o CME de seu município preencheu os requisitos (filiação/recadastro e pagamento da anuidade) integra o grupo de associados efetivos da UNCME-RS.

O valor da contribuição anual para cada município é de acordo com o nº de habitantes, conforme deliberado pela Resolução nº 001/2025, emitida pela Diretoria Executiva da UNCME Nacional, conforme tabela abaixo:

POPULAÇÃO*	VALOR DA ANUIDADE 2025**
Até 10.000 habitantes	R\$ 776,30
10.001 a 100.000 habitantes	R\$ 1.536,30
100.001 a 250.000 habitantes	R\$ 3.066,30
250.001 a 500.000 habitantes	R\$ 4.666,30
500.001 habitantes ou mais	R\$ 6.136,30

* Teremos como base, o número de habitantes expresso no Guia dos Municípios do RS Jan. 2025, da FAMURS. <https://famurs.com.br/guia-rs>.

** Já contabilizado o valor das custas bancárias.



Informamos que deste valor, 30% (trinta por cento) será destinado à UNCME Nacional e o restante para a manutenção da UNCME-RS. Este pagamento deverá ser oriundo das verbas públicas municipais, destinadas à manutenção das atividades do CME.

Para incentivar o pagamento da Anuidade 2025, a UNCME-RS ofertará cursos de formação para os CMEs dos municípios adimplentes e filiados/recadastrados no ano civil em curso, de acordo a Regulamentação UNCME-RS nº 01/2022, de 09 de março, que “Estabelece a regulamentação do Artigo 78, acerca de formação continuada e rendas oriundas de outras fontes, do Estatuto da UNCME-RS, averbado sob nº 10/1789, no Livro A-48, em 01/07/2019. Revoga a Regulamentação nº 01/2019”, encaminhada em anexo.

Segue em anexo também a ficha ou boleto de pagamento da contribuição que deve ser encaminhada ao/à Secretário/a Municipal de Educação e aos/às Prefeitos/as, justificando esta despesa para o município. Contudo, é fundamental a discussão e o empenho deste órgão colegiado na efetivação das garantias estabelecidas em sua lei de criação.

Contamos com a sua compreensão e nos colocamos à sua disposição para maiores esclarecimentos, através do e-mail: tesourariauncmers@gmail.com.

Atenciosamente,



Charles Henrique da Rosa dos Santos
Coordenador Estadual da UNCME-RS



Alvoni Adão Prux dos Passos
Dir. Administrativo e Financeiro da
UNCME-RS



Ofício Circular UNCME-RS nº 027/2025

Estância Velha, 31 de janeiro de 2025.

Ilmo/a Sr/a.
Secretário/a Municipal de Educação**Assunto: Pagamento da Anuidade 2025 para a UNCME-RS.**

Prezado/a Secretário/a,

Ao cumprimentá-lo/a cordialmente, apresentamos a documentação referente ao pagamento da anuidade 2025 desta Entidade. A União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação, seccional do Rio Grande do Sul (UNCME-RS) tem por objetivo congregar os Conselhos Municipais de Educação (CMEs) do Estado, incentivando e promovendo o fortalecimento destes colegiados. Conforme nosso Estatuto, cada CME associado deve ser legalmente instituído e solicitar filiação e/ou recadastro anual junto à UNCME-RS. Para tanto, informamos que, para o CME de seu município preencher estes requisitos, é necessário que o mesmo cumpra a filiação/recadastro anual e esteja com a anuidade do respectivo ano civil quitada, e, com isso, integrará o grupo de associados efetivos da UNCME-RS.

O valor da contribuição anual para cada município é de acordo com o nº de habitantes, conforme deliberado pela Resolução nº 001/2025, emitida pela Diretoria Executiva da UNCME Nacional, conforme tabela abaixo:

POPULAÇÃO*	VALOR DA ANUIDADE 2025**
Até 10.000 habitantes	R\$ 776,30
10.001 a 100.000 habitantes	R\$ 1.536,30
100.001 a 250.000 habitantes	R\$ 3.066,30
250.001 a 500.000 habitantes	R\$ 4.666,30
500.001 habitantes ou mais	R\$ 6.136,30

* Teremos como base, o número de habitantes expresso no Guia dos Municípios do RS Jan. 2025, da FAMURS. <https://famurs.com.br/guia-rs>.

** Já contabilizado o valor das custas bancárias.



Informamos que deste valor, 30% (trinta por cento) será destinado à UNCME Nacional e o restante para a manutenção da UNCME-RS. Este pagamento deverá ser oriundo das verbas da Secretaria Municipal de Educação, destinado à manutenção das atividades do CME.

Para incentivar o pagamento da Anuidade 2025, a UNCME-RS ofertará cursos de formação para os CMEs dos municípios adimplentes e filiados no ano civil em curso, de acordo a Regulamentação UNCME-RS nº 01/2022, de 09 de março, que “Estabelece a regulamentação do Artigo 78, acerca de formação continuada e rendas oriundas de outras fontes, do Estatuto da UNCME-RS, averbado sob nº 10/1789, no Livro A-48, em 01/07/2019. Revoga a Regulamentação nº 01/2019”, encaminhada em anexo. Aproveitamos também, para encaminhar o Relatório das Atividades realizadas ao longo de 2024, comprovando nossa ampla participação e apoio ao andamento do CME de seu município.

Segue em anexo a ficha ou boleto de pagamento da contribuição que deve ser encaminhada à vossa senhoria e ao/à Prefeito/a, justificando esta despesa para o município.

Contamos com a sua compreensão e nos colocamos à sua disposição para maiores esclarecimentos, através do e-mail: tesourariauncmers@gmail.com.

Atenciosamente,



Charles Henrique da Rosa dos Santos
Coordenador Estadual da UNCME-RS
da



Alvoní Adão Prux dos Passos
Dir. Administrativo e Financeiro
UNCME-RS



Ofício Circular UNCME-RS nº 028/2025

Estância Velha, 31 de janeiro de 2025.

Ilmo/a. Sr/a
Prefeito/a Municipal**Assunto: Pagamento da Anuidade 2025 para a UNCME-RS.**

Prezado/a Prefeito/a,

Ao cumprimentá-lo/a cordialmente, apresentamos a documentação referente ao pagamento da anuidade 2025 desta Entidade. A União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação, seccional do Rio Grande do Sul (UNCME-RS) tem por objetivo congregar os Conselhos Municipais de Educação (CMEs) do Estado, incentivando e promovendo o fortalecimento destes colegiados. Conforme nosso Estatuto, cada CME associado deve ser legalmente instituído e solicitar filiação e/ou recadastro anual junto à UNCME-RS. Para tanto, informamos que, para o CME de seu município preencher estes requisitos, é necessário que o mesmo cumpra a filiação/recadastro anual e esteja com a anuidade do respectivo ano civil quitada, e, com isso, integrará o grupo de associados efetivos da UNCME-RS.

O valor da contribuição anual para cada município é de acordo com o nº de habitantes, conforme deliberado pela Resolução nº 001/2025, emitida pela Diretoria Executiva da UNCME Nacional, conforme tabela abaixo:

POPULAÇÃO*	VALOR DA ANUIDADE 2025**
Até 10.000 habitantes	R\$ 776,30
10.001 a 100.000 habitantes	R\$ 1.536,30
100.001 a 250.000 habitantes	R\$ 3.066,30
250.001 a 500.000 habitantes	R\$ 4.666,30
500.001 habitantes ou mais	R\$ 6.136,30

* Teremos como base, o número de habitantes expresso no Guia dos Municípios do RS Jan. 2025, da FAMURS. <https://famurs.com.br/guia-rs>.

** Já contabilizado o valor das custas bancárias.

Informamos que deste valor, 30% (trinta por cento) será destinado à UNCME Nacional e o restante para a manutenção da UNCME-RS. Este pagamento deverá ser oriundo das verbas da Secretaria Municipal de Educação, destinado à manutenção das atividades do CME.



Para incentivar o pagamento da Anuidade 2025, a UNCME-RS ofertará cursos de formação para os CMEs dos municípios adimplentes e filiados no ano civil em curso, de acordo a Regulamentação UNCME-RS nº 01/2022, de 09 de março, que “Estabelece a regulamentação do Artigo 78, acerca de formação continuada e rendas oriundas de outras fontes, do Estatuto da UNCME-RS, averbado sob nº 10/1789, no Livro A-48, em 01/07/2019. Revoga a Regulamentação nº 01/2019”, encaminhada em anexo. Aproveitamos também, para encaminhar o Relatório das Atividades realizadas ao longo de 2024, comprovando nossa ampla participação e apoio ao andamento do CME de seu município.

Segue em anexo a ficha de pagamento ou boleto de pagamento da contribuição que foi encaminhada ao/à Secretário/a Municipal de Educação e à vossa senhoria, justificando esta despesa para o município.

Contamos com a sua compreensão e nos colocamos à sua disposição para maiores esclarecimentos, através do e-mail: tesourariauncmers@gmail.com

Atenciosamente,



Charles Henrique da Rosa dos Santos
Coordenador Estadual da UNCME-RS
da



Alvoní Adão Prux dos Passos
Dir. Administrativo e Financeiro
UNCME-RS





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.933.619/0001-75 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/05/2010
NOME EMPRESARIAL UNIAO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO RIO GRANDE DO SUL - UNCME/RS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) UNCME/RS	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AV DOM JOAO BECKER	NÚMERO 315	COMPLEMENTO SALA 04
CEP 93.010-010	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO LEOPOLDO
UF RS		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@ESCRITORIOGOMES.COM		
TELEFONE (51) 9261-1113		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/05/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4CC9-1131-5472-FDE2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANAPAUULA FRANÇA ZANETTE (CPF 937.XXX.XXX-49) em 13/02/2025 16:29:16 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



SILVETE TEICHMANN GHELLER (CPF 760.XXX.XXX-00) em 14/02/2025 23:18:19 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://soledade.1doc.com.br/verificacao/4CC9-1131-5472-FDE2>